

**Lei nº 954/2009**

*Aprova o calendário de eventos para 2010 e dá outras providências.*

**AURIO ANDRÉ COSER**, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

*Faço saber*, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e *Eu* sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado por esta Lei, o Calendário de Eventos para o ano de 2010. A programação constante do calendário de eventos é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Os calendários serão distribuídos gratuitamente e servirão como meio de divulgação das atividades culturais, esportivas e outras do Município.

**Art. 3º** Todas as despesas para a realização dos eventos realizados pelo Poder Público Municipal, programados para o ano 2010 correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**Art. 4º** O Poder Executivo deverá prestar contas anualmente das despesas dos eventos realizados.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.*

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e nove.

**Aurio André Coser  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se**

**Plínio Portaluppi  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças**

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*